



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

RESOLUÇÃO Nº 17/2015

Dispõe sobre suspensão da incidência da taxa administrativa dos credenciados.

1

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal TELMO JOSÉ KIRST, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e,

Considerando a necessidade de evitar-se comprometimento na prestação de serviços médicos em favor da comunidade regional;

Determina a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão da cobrança da taxa administrativa prevista no art. 5º da Resolução CISVALE nº 13/2015, relativamente aos serviços credenciados de saúde, pelo prazo de 12 meses a partir da data prevista para início da cobrança.

Art. 2º Fica o Presidente do CISVALE autorizado a antecipar a vigência da cobrança, por meio de portaria, se verificadas condições fáticas de sua implementação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul - RS, 02 de dezembro de 2015.

TELMO KIRST
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ___/___/_____.
Servidor (carimbo/assinatura):

2

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à
AGCONP